



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Professor de Educação Infantil com carga horária semanal de 20 horas semanais, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

**§ 1º.** O Contratado para o cargo de Professor de Educação Infantil deverá comprovar formação em curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica para a docência na educação infantil.

**§ 2º.** As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo VII da Lei Municipal nº 681 de 26 de Setembro de 2011, criado pela Lei 673 de 13 de Julho de 2011, represtinadas pela Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015.

**Art 2º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- a) Vencimento mensal equivalente ao Padrão Nível 01 - **R\$ 1.899,68;**
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato para o cargo de Professor de Educação Infantil será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Único:** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 01/02/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 129/2022.**

**Senhora Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial e temporária de 01 (um) Professor de Educação Infantil, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Tal solicitação se justifica, para atender a demanda das turmas de Educação Infantil.

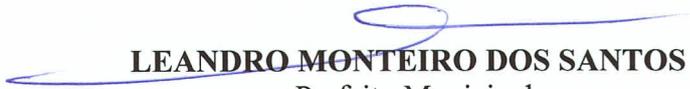
A contratação se dará através de novo Processo seletivo que está em formatação até a realização de novo Concurso Público.

Frente ao exposto, verifica-se que o impacto já está previsto no Projeto de Lei 115/2022 e será realizada uma contratação temporária até a realização do concurso público.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal